

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Altera a Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. A Resolução 40, de 15 de dezembro de 2021, da Câmara Municipal de Itaúna MG passa a vigorar acrescida de um Art. 44-A com a seguinte redação:

“Art. 44-A. Fica, o Poder Legislativo Municipal, autorizado a gratificar, mensalmente, com a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento mínimo previsto no Plano de Cargos da Câmara Municipal de Itaúna, a cada um dos servidores ocupantes de cargos efetivos que compuserem as comissões de:

I – Avaliação e Desempenho de Servidores;

II – Licitação e Gestão de Contratos Administrativos;

III – Controle Interno;

IV – Conferência e recebimento de materiais.

§1º. Cada comissão deverá ser composta por, no máximo, 05 (cinco) servidores efetivos, nunca funcionando com menos de 03 (três) membros, remunerados na forma do caput deste artigo.

§2º. As comissões também serão integradas por 02 (dois) servidores efetivos para exercer a função de suplência, em caso de vacância.

§3º. Os servidores designados para servirem nas Comissões Parlamentares de Inquérito e Especiais farão jus à mesma gratificação mensal de que trata este artigo, desde a publicação da Portaria que cria a comissão, até a data de vencimento do prazo que lhe foi fixado ou até a data da entrega de ‘relatório conclusivo’.

§4º. Fica vedado o pagamento cumulativo das gratificações de que trata o caput deste artigo e dessas com o pagamento de adicional pela prestação de serviços extraordinários.

§5º. A gratificação instituída pelo caput deste artigo não será incorporada à remuneração do servidor.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 02/2007.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Márcia Cristina Silva Santos
Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Resolução objetiva adequar a Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2021, ora vigente atualizando seus termos, com o objetivo de fazer constar, num só regramento, tudo quanto se faça necessário para melhor atender aos anseios dos servidores e dos serviços públicos municipais deste Poder Legislativo, além de gerar maior segurança na aplicação de tais regramentos; pelo que, pedimos apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Márcia Cristina Silva Santos
Secretária